



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

<b>Exclusivo ME/EPP</b> (art. 49, IV c/c art. 48, I, da Lei Complementar n° 123/2006) <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 49/2026</b> <b>DISPENSA ELETRÔNICA: N° 27/2026</b>
--	---

<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresas especializadas para fornecimentos de itens específicos para cozinha e eletro doméstico para atender ao CEIM Padre Humberto Boreli.
----------------	--

<b>CADASTRO DE PROPOSTAS ATÉ:</b> DATA: <b>25/02/2026</b> HORÁRIO: <b>07h59min</b>	<b>ABERTURA PARA LANCES:</b> DATA: <b>25/02/2026</b> HORÁRIO: <b>08h00min às 14h00min</b>
--	---

<b>VALOR MÁXIMO ADMITIDO:</b>	R\$ 37.188,92 (trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois)
-------------------------------	--

<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO:</b>	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL / <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a>
-----------------------------	--

<b>INFORMAÇÕES:</b>	(33) 3329-8023, ou pelo e-mail: <a href="mailto:compras@caratinga.mg.gov.br">compras@caratinga.mg.gov.br</a> ,
---------------------	---

<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por Item
-----------------------------	----------------------

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Caratinga torna pública a realização da Dispensa Eletrônica em razão de valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei n° 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Deverão ser obedecidas as condições presentes em Termo de Referência e demais documentações que envolvam o processo em questão.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.caratinga.mg.gov.br/>, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

## 1 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



1.1 - A participação na presente dispensa se dará mediante apresentação de proposta por fornecedores/prestadores de serviços atuantes no objeto acima referenciado e que não se enquadrem em situações legais<sup>1</sup> ou impeditivas por sanção de contratar com o Poder Público.

## **2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Caberá ao participante:

2.1.1. Credenciar-se previamente junto ao Sistema para obtenção da senha de acesso a Plataforma Eletrônica;

2.1.2. Submeter-se às presentes normas, às Condições Gerais da Contratação, constantes do Termo de Referência que acompanha o Aviso;

2.1.3. Acompanhar as operações no Sistema durante a sessão pública virtual, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

2.1.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.2. Como requisito para a participação em dispensa eletrônica, o fornecedor deverá assinalar, em campo próprio do Sistema as informações pertinentes a capacidade/possibilidade de contratar com o Poder Público;

## **3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso ao "Sistema de Dispensa Eletrônica" integrante da plataforma mencionada no preâmbulo;

3.1.1. O participante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$) e limitado a 02 (duas) casas decimais (R\$XX,XX), para o item, com validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias.

<sup>1</sup> De forma exemplificativa mencionadas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



3.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação;

3.2.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que prevê o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens e/ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, se for o caso, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.2.3. A proposta inicial a ser anexada poderá seguir o modelo ANEXO ou modelo próprio do fornecedor, devendo apresentar os elementos necessários para sua identificação, objeto e preços propostos.

3.2.3.1. A descrição do objeto deverá conter informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: a marca, o modelo, o fabricante, o prazo de validade ou de garantia, o número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando cabível e previsto no Termo de Referência.

3.2.3.2. A marca/modelo ofertado na proposta inicial não poderá ser alterada no curso do processo, salvo situações excepcionais e com a devida motivação e análise técnica da Administração quanto a comparação das características exigidas.

3.3. Poderão ser desclassificadas as propostas que identifiquem o participante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc.) ou que apresente alteração de marca/modelo com relação à proposta inicial;

3.4. Caso o licitante informe na plataforma nos campos "marca" e "modelo" informação que modifique o conteúdo do campo "descrição", "unidade" e "quantidade" prevalecerão estas ("descrição", "unidade" e "quantidade") em detrimento daquela(s) ("marca" e "modelo"). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da avença.*

3.5. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", "SERVIÇO PRÓPRIO", "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

#### **4. FASE DE LANCES**



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



4.1. A partir do horário e data estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances e eventual negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



5.2. A Administração poderá abrir etapa de negociação com o fim de obter condições mais vantajosas, obedecida a ordem de classificação obtida após a etapa de lances.

5.2.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta (readequada<sup>2</sup>) e de documentos complementares, constantes do Termo de Referência/Projeto Básico, se necessário.

5.4. Será considerado vencedor do Processo de Dispensa Eletrônica aquele que apresentar a proposta de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.4.1. Após a etapa de lances e eventual negociação e, constatado pelo agente responsável pela condução do certame que a proposta de "menor preço" (menor valor) no certame foi uma(s) daquela(s) apresentada(s) na fase interna - *pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores (artigo 23, IV, da Lei nº 14.133/21)* – haverá diligência com o respectivo proponente acerca da manutenção da oferta outrora realizada e, em caso afirmativo, será a ele adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item e a empresa cumpra os requisitos de habilitação.

5.5. O órgão contratante poderá anular ou revogar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

---

<sup>2</sup> Esta poderá ser dispensada considerando a oferta o último lance ofertado pelo proponente.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando tais forem definidos no edital);

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. Após a declaração de vencedor da fase de propostas comerciais, o vencedor deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se à presente contratação:

### **6.1.1 – Regularidade Jurídica**

6.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



6.1.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do participante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

6.1.2.2 Certidão de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

6.1.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do participante;

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 6.1.3 – Regularidade Técnica

6.1.3.1 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.3.2 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado na Imprensa Oficial do Município;

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme o caso:



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3. Havendo a necessidade de realização de qualquer ato natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações na imprensa oficial do Município e na plataforma de julgamento, sob pena de preclusões.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Impugnação aos termos deste instrumento deverão ser remetidas, nos endereços mencionados na parte preambular, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data final de recebimento de propostas.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Da Especificação e Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo para apresentação de proposta comercial;
- c) ANEXO III – Declaração Unificada;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta-Contrato;

Caratinga/MG, 19 de fevereiro de 2026.

---

Valdenice Gomes de Souza Matias  
Agente de Contratação



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**ANEXO I - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>PRATO</b> Material: Vidro temperado Cor: Transparente Formato: Redondo Tipo: Prato fundo Diâmetro: aproximadamente 22 cm Altura (profundidade): aproximadamente 4,0 a 4,5 cm Espessura do vidro: aproximadamente 4 a 5 mm Capacidade volumétrica: aproximadamente 450 a 500 ml Peso unitário: aproximadamente 600 a 700 g Acabamento: Superfície lisa, bordas arredondadas e polidas Empilhável: Sim</p>	UND	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
2	<p><b>Cortador de legumes manual</b> Material do corpo: Alumínio fundido, garantindo durabilidade e resistência. Lâminas: Aço inoxidável de alta durabilidade, resistentes à corrosão, proporcionando cortes precisos e duradouros. Dimensões aproximadas: Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento) Base: Antiderrapante Capacidade: Adequada para preparo contínuo de legumes e verduras em média escala Peso bruto: 2,10 Kg</p>	UND	02	R\$ 151,38	R\$ 302,76



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



3	<p><b>Facas para cozinha profissional/institucional</b></p> <p>Material da lâmina: Aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, com fio durável.</p> <p>Material do cabo: Madeira tratada, envernizada ou selada, resistente à umidade, atóxica e própria para uso alimentício.</p> <p>Fixação lâmina/cabo: Rebitada ou espiga inteira, garantindo firmeza, equilíbrio e segurança no manuseio.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Lâmina lisa, bem afiada, sem rebarbas</p> <p>Cabo de madeira liso, sem farpas, trincas ou imperfeições</p> <p>Formato do cabo: Anatômico, proporcionando empunhadura firme e confortável</p> <p>Dimensões : Lâmina de aproximadamente 12 a 15 cm</p>	UND	05	R\$ 15,27	R\$ 76,35
4	<p><b>KITS DE POTES Plástico de alta resistência</b> (polipropileno)</p> <p>Descritivo: Plástico de alta resistência (polipropileno) Atóxico: Sim, próprio para contato com alimentos.</p> <p>Cor: Preferencialmente transparente ou translúcida, permitindo visualização do conteúdo</p> <p>Formato: Redondo ou retangular Capacidade: Variadas em cada kit, contendo:</p> <p>720ml 1,8 Litros</p> <p>3,2 Litros</p> <p>4,5 Litros</p> <p>7,6 Litros</p> <p>Material: Fabricados em plástico resistente, os potes são projetados para suportar o uso diário e garantir uma longa vida útil. Tampa: Plástica, ajustável, com bom sistema de vedação Vedação: Tampa com sistema de rosca para vedação eficiente.</p>	UND	05	R\$ 48,01	R\$ 240,05



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	Empilhável: Sim				
5	<b>Bebedouro</b> purificador de água de coluna pressão Com refrigeração semelhante aos grandes purificadores e com sistema de filtração sintetizado de tripla filtragem, o Bebedouro purificador de água de coluna pressão refrigera até 6 litros de água por hora. Gabinete sem emendas; Gabinete em aço oferecendo mais vida útil ao produto; Base plástica de alto impacto; Pia em aço inox polido; Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório; Refrigerado por compressor; Controlador de temperatura entre 4 e 15oC, com sete níveis de temperatura; Sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem; Potência: 178W 110V / 176W 220 Capacidade de resfriamento: 6 l/h (ambientes a 25°C Reservatório de água gelada: 1,8 litros. Frequência: 60 Hz Capacidade de fornecimento de água gelada: 1,52 L/h / 1,300 L/h	UND	01	R\$ 960,27	R\$ 960,27
6	<b>Máquina de lavar roupa</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Linha branca</li><li>• Capacidade (kg de roupas): 12kg</li><li>• Consumo (kWh): 0,37 (KWh/Ciclo)</li><li>• Cor: branca</li><li>• Potência (110V/220V): 415 /426W.</li><li>• 16 ciclos de lavagem: diversas opções de lavagem para as suas roupas, desde as mais delicadas, até as mais pesadas. Lava até tênis!</li><li>• Velocidade de centrifugação (rpm) 750 rpm</li><li>• Altura 1,01x58,00x70,00 (AxLxP) Peso 32,70 kg</li></ul>	UND	02	R\$ 1.817,25	R\$ 3.634,50
7	<b>Fogão Industrial 6 Bocas 40x40 com Forno.</b> Queimadores Duplos Altura: 820mm Largura: 1.535mm Profundidade: 1.060mm Medidas Forno: Interna: 270mm de altura x 500mm de altura x 670mm de profundidade. Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura pó eletrostática com base fosfatizada Distribuidor de 1" com acabamento cromado, possuindo	UND	01	R\$ 2.512,19	R\$ 2.512,19



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	tampão e entrada de gás reversível Registro cromado 1/4"Queimadores duplos de 180mm com controle individual das chamas em ferro fundido fixos por encaixe Grelha reforçada 40x40cm em ferro fundido Altura padrão de 802cm				
8	<b>SMART TV 43 POLEGADAS ULTRA HD</b> Resolução: 4K Ultra HD (3840x2160) Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Taxa de Atualização da Tela: 60Hz Voltagem: Bivolt Conteúdo da Embalagem: 1 Smart TV, 1 Controle Remoto Padrão, Bases, Cabo de energia e Manual do Usuário.	UND	02	R\$ 1.549,02	R\$ 3.098,04
9	<b>GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE Duplex 455L</b> Prateleiras e gavetas em plástico resistente Capacidade Geladeira (L) 354 Capacidade Líq. Congelador: 101L. Tensão: 110V Consumo de energia: 26,9 kWh/mês Cor: branco. Dimensões aproximadas: 186.8 x 70.2 x 72 (AxLxP). Peso: 76,00 Kg.	UND	02	R\$ 4.081,00	R\$ 8.162,00
10	<b>MICROONDAS LINHA BRANCA 30L</b> DESCRIÇÃO *Potência (W): 1.400 *Iluminação interna. *Painel de controle digital com funções pré- programadas. *Relógio. *Puxador embutido na cor prata: Robustez e elegância em seu micro-ondas; *Dispositivos e travas de segurança. *Prato giratório em vidro. *Voltagem: 110V DIMENSÕES *Largura: 53,90CM; • Altura: 30,00cm mm; • Profundidade mínima: 42,4 mm; *Peso: 15,3KG	UND	01	R\$ 566,26	R\$ 566,26



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



	*Volume: 34 litros				
11	<b>Lençol para berço c/ elástico</b> - liso -100% algodão- percal 180 fios, tecido penteado, toque acetinado com 0,70 l x 1,40 c. x 0,20 altura, nas cores bege , rosa claro e azul claro	UND	100	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
12	<b>Toalha de rosto</b> Acabamento em jacquard e tecido em 100% algodão, de alta qualidade tamanho- 70 x 50 cm.	UND	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
13	<b>Toalha de banho</b> - fibras de alta qualidade, entregando um produto que é tão funcional quanto esteticamente impressionante. 100% algodão- 1,40 x75 cm; gramatura de 310g/m <sup>2</sup> .	UND	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
14	<b>Lençol de solteiro c/ elástico</b> - liso - mínimo 95% algodão, Percal 200 Fios, alta durabilidade, com 0,88 l x 1,88 c. x 0,30 de altura, nas cores bege, rosa claro e azul claro.	UND	150	R\$ 29,74	R\$ 4.461,00
15	<b>Babador de silicone</b> pega migalhas infantil impermeável sobre este produto; super prático e higiênico. possui bolsa pega migalhas. ideal para proteger a roupinha do bebe. o fecho com botões se ajusta facilmente ao pescoço do pequeno. características e especificações; material; respeitando essas medidas silicone altura; 6,5 cm largura; 24cm comprimento; 39cm	UND	150	R\$ 26,57	R\$ 3.985,50
16	<b>Edredom infantil:</b> Dimensões: Tamanho do edredom: Aprox. 1,30 m x 0,85 Acolchoado de espuma. TECIDO 100% ALGODÃO ainda mais macio e absorvente.	UND	100	R\$ 30,07	R\$ 3.007,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 37.188,92</b>



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

*Lei Federal nº 14.133/2021  
Decreto Municipal nº 017/2024*

*Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:*

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

- 1.1. Contratação de empresas especializadas para fornecimentos de itens específicos para cozinha e eletro doméstico para atender ao CEIM Padre Humberto Boreli em conformidade legal e uso responsável de recursos públicos.
- 1.2. A contratação se justifica pela necessidade de suprir o CEIM Padre Humberto Boreli com itens adequados de cozinha e eletrodomésticos, essenciais para o preparo, armazenamento e conservação de alimentos, garantindo qualidade, segurança alimentar e melhores condições de trabalho aos servidores, e em última análise proporcionará a execução eficiente dos serviços e materiais mencionados.
- 1.3. A medida assegura a continuidade dos serviços prestados, atende às demandas institucionais e observa os princípios da eficiência, economicidade e do interesse público, promovendo o uso responsável dos recursos públicos.
- 1.4. Pela natureza dos itens licitados, os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
- 1.4. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 017/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 2.1. A contratação de empresas para fornecimento de itens para atender ao CEIM Padre Boreli, faz-se necessária para garantir a adequada estruturação e funcionamento da unidade, assegurando condições apropriadas para o preparo e armazenamento de alimentos, bem como maior eficiência, segurança e qualidade no atendimento às crianças. A medida visa ainda assegurar a continuidade dos serviços, promovendo o uso responsável e eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente, proporcionando que Administração presente um serviço público adequado a coletividade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de licitação para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por item, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade.
- 2.3. Em face ao objeto, o processo deve ser:
  - a) Dispensa (na forma eletrônica);
  - b) Adoção do Sistema de Registro de Preços.

[1]



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

c) O julgamento será pelo menor valor por item.

2.4. Diante das diversas opções de atendimento ao mercado, a contratação de empresas para fornecimento de itens para atender ao CEIM Padre Boreli, entendemos que a apontada no objeto é a que melhor atende a solução da Administração por ser mais econômica e eficaz no presente caso, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>PRATO</b> Material: Vidro temperado</p> <p>Cor: Transparente</p> <p>Formato: Redondo</p> <p>Tipo: Prato fundo</p> <p>Diâmetro: aproximadamente 22 cm</p> <p>Altura (profundidade): aproximadamente 4,0 a 4,5 cm</p> <p>Espessura do vidro: aproximadamente 4 a 5 mm</p> <p>Capacidade volumétrica: aproximadamente 450 a 500 ml</p> <p>Peso unitário: aproximadamente 600 a 700 g</p> <p>Acabamento: Superfície lisa, bordas arredondadas e polidas</p> <p>Empilhável: Sim</p>	UND	300	R\$ 3,93	R\$ 1.179,00
2	<p><b>Cortador de legumes manual</b></p> <p>Material do corpo: Alumínio fundido, garantindo durabilidade e resistência.</p> <p>Lâminas: Aço inoxidável de alta durabilidade, resistentes à corrosão, proporcionando cortes precisos e duradouros.</p> <p>Dimensões aproximadas:</p> <p>Medidas do produto: 51 x 26 x 38 cm (altura x largura x comprimento)</p> <p>Base: Antiderrapante</p> <p>Capacidade: Adequada para preparo contínuo de legumes e verduras em média escala</p> <p>Peso bruto: 2,10 Kg</p>	UND	02	R\$ 151,38	R\$ 302,76

[2]



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

3	<p><b>Facas para cozinha profissional/institucional</b></p> <p>Material da lâmina: Aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão, com fio durável.</p> <p>Material do cabo: Madeira tratada, envernizada ou selada, resistente à umidade, atóxica e própria para uso alimentício.</p> <p>Fixação lâmina/cabo: Rebitada ou espiga inteira, garantindo firmeza, equilíbrio e segurança no manuseio.</p> <p>Acabamento:</p> <p>Lâmina lisa, bem afiada, sem rebarbas</p> <p>Cabo de madeira liso, sem farpas, trincas ou imperfeições</p> <p>Formato do cabo: Anatômico, proporcionando empunhadura firme e confortável</p> <p>Dimensões : Lâmina de aproximadamente 12 a 15 cm</p>	UND	05	R\$ 15,27	R\$ 76,35
4	<p><b>KITS DE POTES Plástico de alta resistência (polipropileno)</b></p> <p>Descritivo: Plástico de alta resistência (polipropileno) Atóxico: Sim, próprio para contato com alimentos.</p> <p>Cor: Preferencialmente transparente ou translúcida, permitindo visualização do conteúdo</p> <p>Formato: Redondo ou retangular Capacidade: Variadas em cada kit, contendo:</p> <p>720ml 1,8 Litros 3,2 Litros 4,5 Litros 7,6 Litros</p> <p>Material: Fabricados em plástico resistente, os potes são projetados para suportar o uso diário e garantir uma longa vida útil. Tampa: Plástica, ajustável, com bom sistema de vedação Vedação: Tampa com sistema de rosca para vedação eficiente.</p> <p>Empilhável: Sim</p>	UND	05	R\$ 48,01	R\$ 240,05
5	<p><b>Bebedouro purificador de água de coluna pressão Com refrigeração semelhante aos grandes</b></p>	UND	01	R\$ 960,27	R\$ 960,27

[3]



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

	<p>purificadores e com sistema de filtração sintetizado de tripla filtragem, o Bebedouro purificador de água de coluna pressão refrigera até 6 litros de água por hora. Gabinete sem emendas; Gabinete em aço oferecendo mais vida útil ao produto; Base plástica de alto impacto; Pia em aço inox polido; Torneiras para copo e jato cromadas, com regulagem de jato d'água; Conexões hidráulicas internas em material atóxico; Reservatório para água gelada em poliacetal (atóxico) Serpentina em aço inox localizada na parte interna do reservatório; Refrigerado por compressor; Controlador de temperatura entre 4 e 15oC, com sete níveis de temperatura; Sistema interno de filtração, com 3 etapas de filtragem; Potência: 178W 110V / 176W 220 Capacidade de resfriamento: 6 l/h (ambientes a 25°C Reservatório de água gelada: 1,8 litros.</p> <p>Frequência: 60 Hz Capacidade de fornecimento de água gelada: 1,52 L/h / 1,300 L/h</p>				
6	<p><b>Máquina de lavar roupa</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>•Linha branca</li><li>•Capacidade (kg de roupas): 12kg</li><li>•Consumo (kWh): 0,37 (kWh/Ciclo)</li><li>•Cor: branca</li><li>•Potência (110V/220V): 415 /426W.</li><li>•16 ciclos de lavagem: diversas opções de lavagem para as suas roupas, desde as mais delicadas, até as mais pesadas. Lava até tênis!</li><li>•Velocidade de centrifugação (rpm) 750 rpm</li><li>•Altura 1,01x58,00x70,00 (AxLxP)</li><li>•Peso 32,70 kg</li></ul>	UND	02	R\$ 1.817,25	R\$ 3.634,50
7	<p><b>Fogão Industrial 6 Bocas 40x40 com Forno.</b></p> <p>Queimadores Duplos Altura: 820mm Largura: 1.535mm Profundidade: 1.060mm Medidas Forno: Interna: 270mm de altura x 500mm de altura x 670mm de profundidade. Corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura pó eletrostática com base fosfatizada Distribuidor de 1" com acabamento cromado, possuindo tampão e entrada de gás reversível Registro cromado 1/4"Queimadores duplos de 180mm com controle individual das chamas em ferro fundido fixos por</p>	UND	01	R\$ 2.512,19	R\$ 2.512,19

[4]



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

	encaixe Grelha reforçada 40x40cm em ferro fundido Altura padrão de 802cm				
8	<b>SMART TV 43 POLEGADAS ULTRA HD</b> Resolução: 4K Ultra HD (3840x2160) Conectividade: Wi-Fi e Bluetooth Taxa de Atualização da Tela: 60Hz Voltagem: Bivolt Conteúdo da Embalagem: 1 Smart TV, 1 Controle Remoto Padrão, Bases, Cabo de energia e Manual do Usuário.	UND	02	R\$ 1.549,02	R\$ 3.098,04
9	<b>GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FROST FREE Duplex 455L</b> Prateleiras e gavetas em plástico resistente Capacidade Geladeira (L) 354 Capacidade Líq. Congelador: 101L. Tensão: 110V Consumo de energia: 26,9 kWh/mês Cor: branco. Dimensões aproximadas: 186.8 x 70.2 x 72 (AxLxP). Peso: 76,00 Kg.	UND	02	R\$ 4.081,00	R\$ 8.162,00
10	<b>MICROONDAS LINHA BRANCA 30L</b> DESCRIÇÃO *Potência (W): 1.400 *Iluminação interna. *Painel de controle digital com funções pré-programadas. *Relógio. *Puxador embutido na cor prata: Robustez e elegância em seu micro-ondas; *Dispositivos e travas de segurança. *Prato giratório em vidro. *Voltagem: 110V DIMENSÕES *Largura: 53,90CM; • Altura: 30,00cm mm; • Profundidade mínima: 42,4 mm; *Peso: 15,3KG *Volume: 34 litros	UND	01	R\$ 566,26	R\$ 566,26
11	Lençol para berço c/ elástico – liso -100% algodão-percal 180 fios, tecido penteado, toque acetinado com 0,70 l x 1,40 c. x 0,20 altura, nas cores bege ,	UND	100	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00

[5]



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

	rosa claro e azul claro				
12	Toalha de rosto Acabamento em jacquard e tecido em 100% algodão, de alta qualidade tamanho- 70 x 50 cm.	UND	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
13	Toalha de banho — fibras de alta qualidade, entregando um produto que é tão funcional quanto esteticamente impressionante. 100% algodão- 1,40 x75 cm; gramatura de 310g/m <sup>2</sup> .	UND	100	R\$ 16,98	R\$ 1.698,00
14	Lençol de solteiro c/ elástico – liso - mínimo 95% algodão, Percal 200 Fios, alta durabilidade, com 0,88 l x 1,88 c. x 0,30 de altura, nas cores bege, rosa claro e azul claro.	UND	150	R\$ 29,74	R\$ 4.461,00
15	Babador de silicone pega migalhas infantil impermeável sobre este produto; super prático e higiênico. possui bolsa pega migalhas. ideal para proteger a roupinha do bebe. o fecho com botões se ajusta facilmente ao pescoço do pequeno. características e especificações; material; respeitando essas medidas silicone altura; 6,5 cm largura; 24cm comprimento; 39cm	UND	150	R\$ 26,57	R\$ 3.985,50
16	Edredom infantil: Dimensões: Tamanho do edredom: Aprox. 1,30 m x 0,85 Acolchoado de espuma. TECIDO 100% ALGODÃO ainda mais macio e absorvente.	UND	100	R\$ 30,07	R\$ 3.007,00
	TOTAL				R\$ 37.188,92

3.1. Os valores referenciais da contratação (quadro acima) foram obtidos por meio de consulta diversificada do mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a baixa complexidade e pequena vultuosidade da presente;
- 4.3. FORMA DE PAGAMENTO
  - 4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

**4.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

**4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

**5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

[7]



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

5.7. Fica responsável em fiscalizar o contrato o Geovana da Silva Leite Correia – CPF 073.858.106-24

**6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação;

6.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

6.10. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do pacto.

6.10.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.12. Não contratar, durante a vigência do pacto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;

[8]



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

- 6.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.
- 6.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 6.15. Paralisar, por determinação do Município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.18. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.
- 6.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 6.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do pacto;
- 6.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 7.1. O prazo de entrega dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente);
- 7.2. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.3. Os itens deverão ser entregues e executados no endereço que estará explícito na ordem de serviços e ou autorização de fornecimento.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

7.4. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do pacto.

#### **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. 1- Ser do ramo do objeto da licitação;

9.3- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas;

9.4- Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias; Preservação do meio ambiente de forma a atender os critérios e práticas de sustentabilidade na execução dos serviços; Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

Copa e cozinha 3800 02 08 03 12 365 0005 2120 000 339030210000

Cama, mesa e banho 3801 02 08 03 12 365 0005 2120 000 339030200000

Eletrodomésticos 3802 02 08 02 12 122 0005 1055 000 449052060000

**11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

11.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

11.7. Os preços serão reajustados anualmente de acordo com o índice IPCA, conforme dispõe o art. 136, I, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto Municipal nº 017/2024.

11.9. Cabe a Contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

11.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

11.11. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

11.12. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

11.13. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela Contratante, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

11.14. Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo fornecedor registrado.

11.14.1. Caso o valor apurado pela pesquisa de mercado resultar em valores inferiores ao requerido, a Administração irá propor o novo valor ao fornecedor.

11.15. - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará o objeto prestado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

11.16. Enquanto a solicitação de revisão de preços estiver sendo analisada, o fornecedor registrado não poderá suspender os serviços ou o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;
  - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
  - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
  - 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
  - 12.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.4. Para a infração prevista no item 12.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PODER EXECUTIVO**

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13. DO FORO**

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 12 de fevereiro de 2025



Ronaldo Alves Pereira  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 49/2026**  
**DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA N° 27/2026**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
Endereço:	Telefone/Fax:
Nome Do Signatário (Para Assinatura da ata de registro de preço).	
Identidade do Signatário:	CPF do signatário:

Indicamos o e-mail: \_\_\_\_\_ para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	.....	UND	....		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 60 dias. Proposta

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, e que estou de acordo com todas as normas deste aviso e seus anexos.

Local e Data:..... de.....de 2025



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 49/2026**  
**DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA N° 27/2026**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;
- c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;
- d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;
- h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME  
Representante Legal da Licitante



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 49/2026**  
**DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA N° 27/2026**

**ANEXO IV – MINUTA CARTA-CONTRATO**

**CARTA-CONTRATO N° XXX/2026**  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2026  
DISPENSA POR LIMITE ELETRÔNICA N°27/2026

INFORMAÇÕES DA CONTRATANTE				
RAZÃO SOCIAL	Município de Caratinga			
CNPJ	18.334.268/0001-25			
ENDEREÇO	Av. Professor Armando Alves da Silva, nº 1950, Centro, Caratinga/MG			
REPRESENTANTE				
CPF				
INFORMAÇÕES DA CONTRATADA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
REPRESENTANTE				
CPF				
IDENTIDADE				
OBJETO DA CONTRATAÇÃO				
Contratação de empresas especializadas para fornecimentos de itens específicos para cozinha e eletro doméstico para atender ao CEIM Padre Humberto Boreli.				
ITENS ADJUDICADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	...	...	...	...
...	...	...	...	...
VALOR GLOBAL ADJUDICADO				
R\$XXX,XX (NÚMERO POR EXTENSO)				
No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos.				
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
Os pagamentos serão efetuados de maneira integral em até 30 dias, contados da entrega da Nota Fiscal. Em caso de erro ou necessidade de troca da Nota Fiscal, o prazo supracitado será contado a partir da nova data de entrega do documento. Não caberá reajuste de valores.				
CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA				
O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou documento equivalente); A entrega deverá ser realizada conforme disposição do Termo de Referência; Os itens deverão ser entregues em local indicado na autorização de fornecimento.				
OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES				
<b>São obrigações do Contratante:</b>				



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus anexos;  
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;  
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;  
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;  
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial desta Carta-Contrato;  
Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;  
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.  
Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

**São obrigações do Contratada:**

Realizar a entrega dos objetos dentro do prazo e no local indicado;  
Arcas com os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, fretes e demais custos;  
Realizar a troca dos itens que se encontrarem em desacordo com o descritivo;  
Realizar a troca dos itens avariados que se encontrarem dentro do prazo de garantia, sendo constatada a cobertura para estes.  
Comprometer-se integralmente em cumprir as disposições, prevista em Lei, que vierem a reger ou orientarem este processo.

**PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total dos compromissos firmados acarretará as punições prevista no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência desta Carta-Contrato será de 12 (doze) meses, contudo, o término deste não exime a contratada de responsabilidade pelos serviços prestados

**DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**DO FORO**

É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem as partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente Termo, em meio eletrônico, lido e achado em conforme, é assinado pelo representante da entidade pública, o representante da entidade privada e sendo dispensadas testemunhas pelo CPC, art. 784, §4º.

Caratinga, XX de XXXXX de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
RAZÃO SOCIAL